



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Setembro de 2019 • Número 2773 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.832, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Instituiu o ‘Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV’ havidos com a Fazenda Pública Municipal nas condições que especifica”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os débitos havidos com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, ajuizados ou não, parcelados ou não, cujos fatos geradores tenham sido lançados ou declarados até a entrada em vigência da presente lei poderão ser objeto do “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV”.

Parágrafo único. A administração do Programa será de atribuição da Secretaria Municipal de Finanças observando-se as disposições do artigo 180 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018).

Artigo 2º. O ingresso ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV” se dará mediante manifestação expressa de vontade do contribuinte conforme inscrito junto ao respectivo cadastro tributário municipal, ou do devedor ou mesmo de seu representante legalmente constituído quando o débito não for tributário.

Artigo 3º. Incidirá sobre o valor original do débito os seguintes descontos dos juros e multa:

- I. 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;
- II. 95% (noventa e cinco por cento) para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
- III. 90% (noventa por cento) para pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º. As parcelas terão valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), serão mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira ou única em 02 (dois) dias úteis após a adesão.

§ 2º. Estando ajuizada a cobrança do débito os honorários poderão ser parcelados juntamente ao principal, exceto em caso de opção por pagamento em parcela única, oportunidade em que deverão ser pagos conjuntamente.

Artigo 4º. A adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV” está necessariamente condicionada ao irretroatável reconhecimento da dívida e aos efeitos do inciso IV do parágrafo único do artigo 174 do Código Tributário Nacional, assim como à irretroatável desistência dos embargos à execução fiscal, da exceção de pré-executividade, ou ainda da impugnação ou do recurso administrativo apresentado, bem como à renúncia ao direito de questionar o débito judicial ou extrajudicialmente.

Artigo 5º. Havendo execução fiscal em curso esta será suspensa pelo prazo correspondente à vigência do parcelamento firmando nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 1º. Findo o parcelamento pelo adimplemento deverá a Procuradoria Geral do Município – PGM, em ato contínuo, peticionar em juízo requerendo a extinção da execução fiscal ante a satisfação da obrigação tributária principal.

Artigo 6º. O inadimplemento do acordo firmado pelo não pagamento de parcela implica, necessariamente, na sua denunciação e exigibilidade do valor remanescente e seus acréscimos legais calculados da data do fato gerador, bem como na retomada da cobrança suspensa quer seja judicial ou administrativa independente-

mente de notificação.

Artigo 7º. Depósitos judiciais realizados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito objeto do parcelamento acordado.

Artigo 8º. A adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV” não configura novação nos termos do inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Artigo 9º. Caso o requerente possua crédito líquido e certo com a Fazenda Pública Municipal este poderá ser compensado com os débitos objeto do “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV”.

§ 1º. A compensação deverá ser requerida conjuntamente quando do ingresso no programa mediante a indicação dos créditos a serem compensados, observando-se o exposto pelo artigo 58 caput do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2018).

§ 2º. A verificação da liquidez cabe ao Departamento de Receita da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. Poderá permanecer no programa saldo remanescente à compensação.

Artigo 10. O prazo para requerer a adesão ao “Programa Temporário de Parcelamento Incentivado de Débitos – PTPI IV” tem início em 1º de outubro de 2019 e finda em 1º de novembro de 2019, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo.

Artigo 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Acresce o parágrafo 5º ao artigo 1º do Decreto nº 7.129, de 20 de dezembro de 2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Acresce o parágrafo 5º ao artigo 1º do Decreto nº 7.129, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

§ 5º - Não se aplicam as disposições do caput aos ocupantes do cargo de berçarista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 10 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

CONVITE

O Fundo Municipal de Saúde de Leme, com base no artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do relatório de gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2019 no dia 26 de setembro de 2019, quinta-feira, às 15h no plenário da Câmara Municipal de Leme, convida a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias.

Leme, 11 de setembro de 2019.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA Nº 556/2019, de 10 de setembro de 2019

Atribui Direção do Departamento de Finanças Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 11 de setembro do corrente ano, ao servidor ALEK-SANDER PERISSOTTO, RG 47.117.706-4, a Direção do Departamento de Finanças, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014.

Leme, 10 de setembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento à Legislação Sanitária nº 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de agosto de 2019.

Razão Social: JULIANA PETRUZ

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000234-1-8

Razão Social: QUATRO CLINICAS SOCIEDADE MEDICA S/A

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000184-1-4

Razão Social: MONTEIRO E MONTEIRO SS

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000272-1-9

Razão Social: LUY CESAR MACEDO DE ARAUJO

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000158-1-4

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE

LEME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 864-000060-1-7

Razão Social: DIORLES E DIOGO FARMA LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000027-1-2

Razão Social:

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-

Razão Social: DROGAL FARMACEUTICA LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000074-1-2

Razão Social: MICHELE APARECIDA ANTONIA FRANCO GARCIA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-0001330-1-5

Razão Social: CHICO FARMA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000128-1-5

Razão Social:

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-

Razão Social: ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000134-1-2

Razão Social: GIL E LUIS FARMA LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000129-1-2

Razão Social: CAROLINA TORALES LORENCETTI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 960-999154-1-5

Razão Social: CUNHA E ALTOE MANIPULACAO E HOMEOPATIA

LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-000113-1-2

Razão Social: MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000486-1-5

Razão Social: 3M FONOAUDIOLOGIA E CONSULTORIA MEDRO

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 865-000140-1-0

Razão Social: FABIO VIEIRA DA SILVA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000480-1-1

Razão Social: CCI AMBIENTAL LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 381-0003-1-0

Razão Social: CORPOREUM STUDIO E FISIOTERAPIA SS LTDA

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 865-0001-6-1-0

Razão Social: CIBELE CRISTINA CALORI

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 865-000147-1-0

Razão Social: GRYNFOGIEL SOCIEDADE MEDICA SS

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-00076-1-7

Razão Social:

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

LEME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 863-000225-1-9

Razão Social:

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401-

Razão Social: BRUNA CANEVARI SANTUCCI ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 869-00015-1-1

Razão Social: ADRIANA AP RAVANINI DA ROZ EIRELI ME

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 477-0006-1-2

Razão Social: APOTIKA IND E COMERCIO LTDA EPP

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 206-00005-1-5

Razão Social: VITALABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Ato: Licença de Funcionamento

CEVS nº: 352670401- 864-0022-1-6

Razão Social: CENTRO DE FISIOTERAPIA MANUAL LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

CEVS nº: 352670401- 865-000101-1-1
Razão Social: CEDILEME CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE LEME LTDA

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 864-00024-1-0
Razão Social:

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401-
Razão Social: CEDILEME CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE LEME LTDA

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 864-00050-1-0
Razão Social: SEVERO E QUEIROZ CLINICA PSICOLOGICA LTDA ME

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 865-000109-1-0
Razão Social: CENTROLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

LTDA

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 865-00021-1-9
Razão Social: CLOVIS JOSE TAMBORIM

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 865-00018-1-3
Razão Social: ANA MONTES ARAUJO

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000883-1-5
Razão Social: ANA MONTES ARAUJO

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-00083-1-5
Razão Social: JOSE NILTON DOS SANTOS

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 000298-1-5
Razão Social: LEANDRO DE OLIVEIRA

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 5561-00081-1-5
Razão Social: LEANDRO DE OLIVEIRA

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000781-1-5
Razão Social: MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA LANCHONETE ME

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000814-1-8
Razão Social: ANTONIA COSMA GALVAO PRIMO

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 472-000306-1-9
Razão Social: SOLANGE NICOLA BERGUE ME

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000371-1-7
Razão Social: TATIANA LOPES VIEIRA ME

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000920-1-0
Razão Social: BARRA DO LEME COMERCIO DE ALIMENTOS

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 472-000323-1-0
Razão Social: AUTO POSTO CRISTAL LEME

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000198-1-0
Razão Social: TATIANE CRISTINA MOSCONI

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 471-000300-1-5
Razão Social: ROSELENE APARECIDA PEREIRA

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-999876-1-0
Razão Social: LUZINETE GONÇALVES DA S. NASCIMENTO

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 561-000913-1-6
Razão Social: EVANILDE HABERMAN MANTOAN

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 472-000913-1-6
Razão Social: EVANILDE HABERMANN MANTOAN

Ato: Licença de Funcionamento
CEVS nº: 352670401- 472-000297-1-8
Razão Social: GR SERVIÇOS E ALIMETAÇÃO LTDA

CEVS nº: 352670401- 00084-1-9

ARIANE RAQUEL ZAPPACOSTA
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária

LEI Nº 3831, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o uso de crachá de identificação para funcionários que prestam serviços de segurança, em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do 'artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso de crachás de identificação por seguranças que prestam serviços em casas noturnas, bares, restaurantes e eventos no Município.

Parágrafo único: A identificação deverá conter:

- I – Nome completo;
- II – Foto;
- III – cargo ocupante;
- VI – Nome da empresa contratante (se porventura terceirizada).

Art. 2º. Constatada a ausência da referida identificação, os estabelecimentos serão submetidos a multas de R\$500,00 (Quinhentos Reais), sendo o dobro em caso de reincidência e a suspensão de Alvará de Funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 09 de setembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ERICA APARECIDA BENEDITO, RG nº 41.025.347-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO

RG 19.923.292

DIRETORA SUBSTITUTA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 03 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor CAROLINA NUNES MARTINI, RG nº 34.252.732-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO

RG 19.923.292

DIRETORA SUBSTITUTA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Profes-

sor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor EMILENE DIAS SALDANHA MARINHO, RG nº 33.256.503-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO
RG 19.923.292
DIRETORA SUBSTITUTA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ELIDIA ESAURISA DA ROCHA DOPP, RG nº 24.296.310-9, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO
RG 19.923.292
DIRETORA SUBSTITUTA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor PATRÍCIA CRISTINA GONÇALVES, RG nº 40.088.009-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MILENA GUEDES
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

O (A) DIRETOR (A) DE ESCOLA, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SIMONE PRISCILA FERNANDES, RG nº 40.824.462-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

MILENA GUEDES
DIRETOR (A) DE ESCOLA

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A VICE DIRETORA da EMEB JARDIM SERELEPE, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor FABIANA ALVES DA CUNHA, RG nº 29.700.187-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

LUCIANA MANETTA PEDRETTES
Vice Diretora
RG 18.948.283-7
EMEB Jardim Serelepe

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA ESCOLA “EMEB JOSÉ BALDIN”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ANA CAROLINA GIMENEZ, RG nº 42.485.569-0, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Flávia Regina Ferreira de Souza Uzun
Diretor de Escola
RG 22.613.844-6

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 02 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA DA ESCOLA “EMEB JOSÉ BALDIN”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor VANESSA PERATELLI MARQUES, RG nº 41.757.282-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro De 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

Flávia Regina Ferreira de Souza Uzun
Diretor de Escola
RG 22.613.844-6

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 01 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A DIRETORA da escola EMEB “Joseli Aparecida Zorzo Cavichioli”, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor JULIANA CRISTINA MARTINS, RG nº 32.573.752-6, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2019. Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 7.119, DE 07 DE Dezembro de 2018, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2019.

TATIANE HEIFFIG BORGES BISPO
DIRETORA DE ESCOLA